

Estudo Técnico Preliminar 38/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23309.001299.2024-36

2. Descrição da necessidade

O Campus Sertãozinho se localiza próximo de área verde. Essas áreas estão sujeitas à incidência de pragas urbanas e animais sinantrópicos (animais que se adaptaram a viver junto ao homem, a despeito da vontade deste), que podem colocar em risco a saúde e a integridade física da comunidade acadêmica. A prestação de serviço de dedetização e controle de pragas urbanas visa a obtenção de condições adequadas de trabalho da comunidade acadêmica e seus visitantes, prevenindo-se possíveis problemas de saúde e segurança.

Visa impedir, de modo integrado e utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas, tais como roedores (ex: ratos, ratazanas, camundongos, etc), artrópodes quelicerados (ex: aranhas, escorpiões, carrapatos, etc), insetos voadores e rasteiros (ex: baratas, moscas, vespas, pernilongos, etc), entre outros animais sinantrópicos, se instalem ou se reproduzam no ambiente e dependências do campus, de forma a preservar a saúde do público interno e externo usuário das dependências desta Instituição de Ensino, além de conservar o patrimônio da Instituição, em conformidade com a Resolução RDC nº 52/2009/ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

Trata-se de um serviço cuja prestação é sustentada sob a égide do Princípio da Continuidade do Serviço Público, que visa não prejudicar o atendimento à população e, portanto, não podem ser interrompidos pois colocariam o público usuário em riscos potenciais. A ausência dos serviços em tela pode tornar insalubre o ambiente das dependências do campus, causar agravos à saúde dos usuários da Instituição, além de prejuízos econômicos (ex: desgaste dos bens móveis e imóveis por ação de cupins, formigas, etc) ou ainda propiciar a disseminação de doenças e infecções (pragas que são vetores de patógenos), tais como dengue, febre amarela, doença de chagas, etc.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DAD-SRT	Maria Eduarda de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços serão prestados por empresa(s) especializada(s) no ramo, devidamente regulamentada(s) e autorizada(s) pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência.

Para que os serviços sejam prestados corretamente, existem requisitos mínimos de execução, tais como: a prestação do serviço deve ser executado por empresas comprovadamente capazes de atender a todas as normas contratuais e certificadas pelos órgãos ambientais competentes. A Empresa prestadora do serviço deve possuir licenças que comprovem a autorização ambiental, dentro do prazo de vigência, para o seu funcionamento e para a prestação dos serviços a serem contratados. Esta medida visa não causar impactos ambientais ao meio ambiente e tampouco à vida humana.

Além disso, quanto aos procedimentos durante a execução dos trabalhos, os empregados da contratada deverão se apresentar devidamente uniformizados com os equipamentos de proteção individual (EPIs) e devidamente capacitados para a realização da atividade em tela. E ainda, a empresa deverá utilizar máquinas, equipamentos e veículos adequados e em conformidade com os normativos vigentes para a execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado buscou analisar as alternativas possíveis, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Assim, consideramos o histórico de contratações anteriores realizadas pelo campus; pesquisamos as contratações similares feitas por outros campus do IFSP e recebemos visitas técnicas de fornecedores, que auxiliaram na definição mais precisa dos serviços a ser contratado, quantidade e periodicidade.

Solução 1 – Dedetização geral (desinsetização, desratização e controle de escorpiões) e limpeza de caixas d'água, com duas execuções anuais (uma por semestre);

Solução 2 – Dedetização geral (desinsetização, desratização e controle de escorpiões), com duas execuções anuais (uma por semestre); reposição de raticidas (desratização) mensalmente.

Para atender as necessidades do campus, a equipe de planejamento optou pela solução 2, considerando que em anos anteriores o campus teve problema com rato em local que se estocava merenda seca, ocasionando o descarte dos alimentos.

6. Descrição da solução como um todo

A solução mais adequada para a necessidade do campus está caracterizada na tabela a seguir:

GRUPO	Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	PERIODICIDADE
1	1	Desinsetização Geral: combater e controlar insetos, como baratas, traças, aranhas, formigas e escorpiões e Desratização	Serviço	2 Execuções	Semestral
	2	Desratização (reposição de raticidas)	Serviço	12 Execuções	Mensal
	3	Limpezas e desinfecção de caixas d'água: - 1 (uma) caixa de 30.000 L; - 1 (uma) caixa de 60.000 L.	Serviço	2 Execuções	Semestral

As técnicas, equipamentos e materiais empregados na realização dos serviços deverão ser suficientes ao objeto da presente contratação, bem como ser adequadas às características das edificações do campus, bem como seu mobiliário e seu funcionamento.

Os serviços relacionados no item 1 e 3 objetos da presente contratação deverão ser executados fora do horário de expediente e atividades acadêmicas do campus, de modo que não precise haver as suas respectivas desocupações que impliquem na interrupção das suas atividades. A reposição dos raticidas, constante no item 2, deverá ser executada mensalmente. Portanto, será efetuado o pagamento somente dos serviços realmente prestados e inerentes às quantidades efetivamente solicitadas pela contratante durante a vigência contratual.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo inframencionado encontra respaldo a partir do histórico de consumo do campus obtido a partir de contratações anteriores; análise do quantitativo presente em soluções similares de outros *campi* do IFSP; consultas realizadas à técnicos advindos de empresas especializadas no ramo de atuação inerente ao objeto em estudo, dentre outras fontes. O quantitativo considera a melhor solução para as necessidades técnicas e limitações orçamentárias do campus.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.586,67

Valor da média obtida com base em 3 (três) propostas por item, perfazendo o total anual de R\$ 18.288,78 (Dezoito mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente solução não será parcelada por se tratar de execução de serviço de natureza definida, sendo técnica e economicamente inviável o parcelamento em várias partes. O parcelamento da solução poderia ocasionar a falta de padronização dos serviços prestados por empresas diversas que disputem e ganhem itens licitatórios distintos que possuem afinidades entre si, gerando distorções no que tange à qualidade do serviço prestado.

A contratação da presente solução de forma não parcelada, ou seja, constituída por lote de itens à uma única contratante é a realidade observada em vários Órgãos da Administração Pública, viabilizando uma gestão e fiscalização contratual otimizada, racionalizada, eficiente e eficaz, evitando-se a fragmentação da contratação em múltiplos contratos distribuídos a várias contratadas para itens que guardam relação de semelhança, não havendo motivo técnico razoável para o parcelamento destes.

Verifica-se também, após consultas a técnicos e empresas especializadas no ramo de atuação, que é comum a prestação de serviços conjunta dos itens que compõem o objeto de contratação por uma única empresa. O parcelamento do objeto pode trazer maiores riscos de problemas na atribuição de responsabilidade pela garantia do bom funcionamento do sistema.

Por fim, a licitação sem o parcelamento do objeto promoverá redução nos custos administrativos, especialmente no que tange à gestão e fiscalização do contrato advindo da presente contratação, mobilizando-se menor quantitativo de servidores. Frise-se a economia processual e financeira advinda do não parcelamento da solução, por dispensar a constituição de várias equipes de trabalho de vários servidores em atividades de Planejamento, Organização, Direção e Controle (ações que compõem o ciclo do processo administrativo) decorrentes, por exemplo, da gestão, fiscalização, pagamento, dentre outras tarefas decorrentes da administração de vários contratos. Ressalta-se que não haverá perda de economia de escala e haverá melhor aproveitamento das condições reais de mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No que tange à definição, contratações correlatas "são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal". Considerando-se a definição supracitada, a Equipe de Planejamento verificou que há contratações correlatas, mas que já foram licitadas, a saber: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; SERVIÇOS DE JARDINAGEM; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL. Quanto às contratações interdependentes, que "são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação", a Equipe de Planejamento verificou que não há contratações interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação se relaciona com o Plano de Desenvolvimento Institucional 2024 - 2027 do IFSP, especialmente no item 7.3 "Gerenciamento da infraestrutura física das unidades", no sentido de proceder com o gerenciamento eficiente dos recursos orçamentários, assegurando a manutenção da infraestrutura física e tecnológica para o Plano de Oferta de Cursos e Vagas, bem

como para todos os processos de apoio ou finalísticos associados; 7.4 "Avaliação da infraestrutura existente" que dispõe que "a infraestrutura das escolas da rede federal de ensino no Brasil é regulada por diversos instrumentos legais que visam garantir a qualidade das instalações e assegurar um ambiente adequado para a educação. Esses instrumentos incluem leis, decretos, resoluções e normas técnicas." Dentre esses diplomas legais podemos citar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, incluindo a infraestrutura das instituições de ensino.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios esperados são:

- 1 Promover a saúde, a segurança e o bem-estar geral dos ocupantes do espaço físico do campus, garantindo um ambiente salubre e seguro;
- 2 Mitigar o aparecimento e proliferação de pragas/vetores de doenças por meio dos serviços de dedetização e controle de pragas diversas que possam expor a comunidade a riscos em potencial;
- 3 Garantia de fornecimento contínuo de água potável advinda da realização dos serviços de limpeza de caixa d'água.

13. Providências a serem Adotadas

O IFSP- Campus Sertãozinho já dispõe das condições e infraestrutura adequadas para a plena execução dos serviços pela contratada, visto se tratar de serviço que já vem sendo prestado nas dependências da contratante, não havendo, portanto, a necessidade de readaptações ou reestruturação do ambiente. Recomenda-se à Administração que considere desde já que o presente serviço deverá ser fiscalizado por servidores com conhecimento técnico e administrativo especialmente designados para esse fim e, se for o caso, planejar e providenciar a capacitação do quantitativo de servidores necessários à perfeita gestão e fiscalização do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Proceder com a previsão em Termo de Referência de que a empresa contratada deverá atender, no que couber, o disposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG nº 1, de 19 DE JANEIRO DE 2010; DECRETO Nº 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012; LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010 e DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022** e demais regulações pertinentes.

"Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999."

A inserção no Termo de Referência de que a contratada também deverá observar e adotar, no que couber, as seguintes providências:

a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes; b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

d) observar a resolução e a legislação correlata quanto os equipamentos de limpeza gerarem ruído no seu funcionamento;

e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais: g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica; g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todo o Estudo Técnico realizado, a contratação do serviço aqui descrito demonstra-se viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRO SILVA DOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 06/11/2024 às 12:15:47.